



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial, e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1734, de 23 de novembro de 2023, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial no orçamento vigente à época;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.562, de 23 de novembro de 2023, o qual abriu um crédito especial no orçamento vigente à época nas unidades orçamentárias 02.23.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, dotação orçamentária com abertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito, de acordo com a Lei Municipal nº 1608/2020;

**CONSIDERANDO** que o valor do crédito adicional especial, supra mencionado, não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 167, §2º da CF – Constituição Federal de 1988, combinado com o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.23.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, dotação orçamentária com Reabertura de crédito adicional especial por Operação de Crédito, de acordo com a Lei Municipal nº 1608/2020, conforme abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>VALOR</b>
02.23	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.23.01	ESPORTE E LAZER	
07.00	Fonte de Recurso - 07 - Operações de Crédito	
27.812.0125.2010	Reforma do Ginásio de Esportes	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	177.980,46
	<b>TOTAL</b>	<b>177.980,46</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para Reabertura do presente crédito adicional especial ficam condicionado à Operação de Crédito contratado junto ao DESENVOLVE-SP-Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, conforme aprovação do pedido de crédito em anexo, e Lei Municipal nº 1608/2020, no valor de **R\$ 177.980,46 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)** conforme abaixo discriminado:

**Artigo 3º**- Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminações Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO N.º 2618, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Fls. 02)

desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

**Artigo 4º** - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2.562 de 23 de novembro de 2023.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de novembro de 2024.



**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal